

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

#### TERMO DE JUNTADA PLC Nº 002/2023

Aos 17/08/2023, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e da Ata da reunião sobre a matéria. Eu, \_\_\_\_\_\_, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

# COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARECER

Projeto de Lei Complementar n.º 002/2023

**Ementa:** "Altera a Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, que 'Reformula a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências".

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Normal

AVISO DE PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 1 03 1 23 afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar n.º 002/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera a Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, que 'Reformula a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências".

O presente Projeto apresenta a necessidade de desmembramento da atual Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, isto porque se tornou inviável conciliar, na mesma Secretaria, áreas de tamanha importância.

A proposta contempla a sua divisão em duas Secretarias. A primeira abarcaria as pastas Educação e Cultura, permitindo que as políticas na área sejam desenvolvidas de forma a destacar o Município no cenário nacional. Outra Secretaria destinar-se-á à elaboração e execução das políticas públicas na área de Turismo, Esporte e Lazer, propiciando o crescimento do Turismo. Como cediço, o Turismo desponta dentre as atividades econômicas, sendo importante fonte de geração de renda e empregos para o Município.

Com a subdivisão da Secretaria, necessária a promoção de alterações diversas na Lei Complementar nº 045, de 08 de dezembro de 2.009, para adequá-la.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

.



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

#### **PARECER**

Trata-se de análise de Projeto de Lei Complementar n.º 002/2023, que versa sobre a alteração da Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, que "Reformula a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências".

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário. Passo a emitir meu voto.

#### **VOTO DA RELATORIA**

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à tramitação da matéria.

## <u>CONCLUSÃO</u>

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela continuidade da tramitação do Projeto de Lei Complementar em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2023

Vereador Régis Cardoso Freire Relator da Comissão

- -





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Pelas Conclusões: Parecer segue aprovado com 2 votos favoráveis e 1 voto contrário.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves (Voto com relator)

Vereador Darci Cardose da Silva: ("De acordo, com restrições" em relação ao desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo)







Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. Às quinze horas do dia dezessete de agosto de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que "Altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamenta a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências"; Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências"; Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que "Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária nº 037/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária nº 038/2023, que "Dispõe sobre a ratificação do Município de São José da Barra ao contrato de consórcio público da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, consolidado com o segundo termo aditivo"; e Projeto de Lei Ordinária nº 040/2023, em regime de urgência, que "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", ambos de autoria do Executivo. Ato contínuo, o Presidente da referida Comissão fez a leitura do resumo do Projeto de Lei Ordinária nº 037/2023, logo após, salientou que a ampliação do almoxarifado da farmácia é inquestionável, pois o local é abafado e sem espaço; sobre a aquisição do veículo para o Setor de Obras, também não há o que questionar, pois há necessidade de equipar o Setor, o único questionamento é quanto a finalidade do veículo. Vereador Régis ressaltou a importância e relevância do Projeto e demonstrou ser favorável ao mesmo. O Vereador Edmar demostrou ser a favor. Em seguida, passando para a análise e estudo do Projeto de Lei Ordinária nº 038/2023, que "Dispõe sobre a ratificação do Município de São José da Barra ao contrato de consórcio público da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, consolidado com o segundo termo aditivo": o Presidente fez a leitura da mensagem ao Projeto. Após a leitura, perguntou para a Assessora Jurídica se houve mudanças. Em resposta, Dra. Fabiana disse que mudou a forma de ratificação e explanou que a Câmara precisava ratificar o termo, no caso, o segundo termo aditivo, pois é obrigatório. Vereador Darci ressaltou que houve mudança na nomenclatura, de AMEG para Consórcio Público. A Assessora Jurídica acrescentou afirmando que, em vez de ser Associação passou a ser Consórcio Público. O Presidente passou a palavra aos Vereadores Régis e Edmar que demonstraram ser favoráveis. Atocontínuo, passando para análise e estudo do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que "Altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamenta a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências"; o Presidente questionou se houve Proposta de Emenda da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. Em resposta, Dra. Fabiana disse







#### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

que não, e explanou que o referido Projeto de refere ao desmembramento da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em duas secretarias, e consequentemente houve a necessidade de desmembrar o Setor de Cultura e Turismo em dois setores, e acresceram na Estrutura Administrativa o cargo de Assessor de Comunicação. Logo após, o Presidente fez a leitura da mensagem ao Projeto, e explanou que o Projeto faz a divisão da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em duas secretarias e acrescenta o cargo de Assessor de Comunicação. No uso da palavra o Vereador Régis ressaltou a relevância do desmembramento em duas secretarias, tendo em vista que o turismo tem muita relevância; questionou a Assessora Jurídica se poderia propor uma Emenda para suprimir a criação do Órgão de Assessor de Comunicação. Em resposta, Dra. Fabiana disse que sim. Vereador Edmar questionou ao Vereador Régis o motivo de propor emenda. Em resposta, o Vereador Régis disse que não há necessidade, pois acarretará mais gastos para o município, sendo que o servidor Jean já faz esse trabalho; e deseja propor Emenda no cargo de Secretário de Turismo, para acrescentar a formação na área. Ato contínuo, Dra. Fabiana disse que teria que propor para alterar para todos os Secretários, pois nos cargos de Secretários se exigir para um, tem que exigir para todos. Vereador Régis ressaltou a importância de ter alguém qualificado na área. O Vereador Edmar salientou que há a necessidade do desmembramento em duas secretarias, tendo em vista que a pasta da Educação é muito grande e havendo a separação, o turismo de nosso município desenvolverá mais. Vereador Darci disse que seu parecer é contra o desmembramento da Secretaria e da criação do Órgão de Assessor de Comunicação, pois não há necessidade, e em sua opinião o cargo de Assessor de Comunicação é um cargo político visando ao ano eleitoral. O Vereador Edmar ressaltou novamente que a criação da Secretaria do Turismo é necessário, pois nossa cidade está desenvolvendo com o turismo e somos cobrados para investir nesse Setor, e se ficar vinculado na pasta de educação nunca vamos evoluir, por isso que tem que ser separado, independente de quem for atuar no cargo, para o turismo ter desenvolvimento; e sobre o cargo de Assessoria de Comunicação é uma vergonha não termos, pois os outros Prefeitos sempre estão acompanhados de assessoria para divulgar a cidade e os eventos e nós não temos, por essa questão é a favor do desmembramento e da criação do Órgão de Assessor de Comunicação. O relator, Vereador Régis, é a favor do desmembramento e irá propor Emenda Supressiva ao cargo de Assessor de Comunicação. Vereador Darci sugeriu de estarem conversando com o Prefeito, para que informe quem atuará nessas áreas. Em seguida, Dra. Fabiana explanou que não podemos olhar a pessoalidade, sobre quem atuará, é necessário sairmos da pessoalidade, pois toda vez que iremos tratar de cargos, seja da Câmara, seja da Prefeitura, se remete à pessoalidade e um dos Princípios da Administração é o da Impessoalidade, pois não estamos tratando quem, e sim o cargo, quem vai ocupar o cargo é um assunto que os Vereadores podem conversar com o Prefeito, mas desatrelado ao estudo do Projeto. O Vereador Darci concordou com o posicionamento da Assessora, mas que na prática temos que analisar, pois estão aqui para defender o município. Vereador Régis demonstrou o seu apoio ao desmembramento da Secretaria e gostaria que o Executivo levasse em consideração a questão de exigir ensino médio para o cargo de Secretário de Turismo, e que contratasse um profissional da área, no mínimo um técnico do turismo para o referido cargo, que coloque pessoas que realmente entendam da área, ressaltou seu desejo que o Executivo analise essas questões para a





#### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta. Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

contratação do Secretário do Turismo. O Vereador Edmar demostrou ser favorável ao Projeto. O Vereador Darci irá assinar junto com o Vereador Régis a Proposta de Emenda Supressiva ao Órgão de Assessor de Comunicação e é contra o desmembramento. O voto do relator é favorável. O Vereador Edmar está concluso com o relator. Vereador Darci está de acordo com restrições em relação ao desmembramento da Secretaria e a criação do Órgão de Assessor de Comunicação; ficando o parecer com dois votos favoráveis e um contra o desmembramento. O Vereador Edmar ressaltou sua posição favorável ao cargo de Secretário de Turismo, independente de quem foi atuar, tem que haver separação para desenvolver o turismo e também é a favor do Assessor de Comunicação pois nosso município tem que ter uma pessoa que acompanha o trabalho da Administração para divulgar nossa cidade. Ato Contínuo, passando para a análise e estudo do Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências", o Presidente fez a leitura da mensagem ao Projeto, e fez suas análises sobre as alterações do referido projeto, sobre os aumentos dos salários e sobre a redução. A Assessora Jurídica, Dra. Fabiana explanou sobre a matéria e informou que as Leis que tratam dos cargos em análise estão anexadas em seu parecer. O Vereador Régis questionou sobre a diminuição do cargo de Chefe de Divisão de Estrada. Em resposta, Dra. Fabiana disse que embora não esteja descrito na mensagem ao Projeto, sabemos que a Promotora assinou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC); informou que a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, fez um Ofício solicitando a cópia do TAC para juntar ao Projeto, que a Promotora abrange de forma genérica sobre a questão; e em conversa com o Jurídico da Prefeitura, a Promotora está considerando a redução do cargo por ter uma exigência muito abaixo, sendo alfabetizado, mas que infelizmente essa redução não poderá acontecer, pois de acordo com Princípio da Irredutibilidade dos vencimentos dos Servidores Públicos no artigo 37, V, da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos; e há vários entendimentos sobre a questão, pois se o cargo estiver vago poderá sofrer redução, mas se o cargo tiver provido fere o Princípio Constitucional. Diante disso, foi feita a Proposta de Emenda Supressiva pelos Vereadores Edmar, Geraldo Magela, Nathan e Juliano, fundamentada na Constituição Federal, Jurisprudências e Julgados do STF. No uso da palavra, o Vereador Edmar ressaltou que é contra a redução, tendo em vista que o cargo está ocupado há mais de seis anos e o valor da redução é considerável. O Vereador Darci também é contrário a redução do referido cargo. A Assessora Jurídica, Dra. Fabiana ressaltou que está baseada na Constituição, pois se houver a redução com cargo provido afeta o Princípio Constitucional da Irredutibilidade dos vencimentos e sobre a majoração não há proibição. Ato contínuo, fez a leitura da parte que explana essa questão em seu Parecer Jurídico para esclarecimentos. O Vereador Darci salientou que não vê coerência basear -a redução no TAC. No uso da palavra, Dra. Fabiana ressaltou que o TAC é de forma genérica, mas cita funções que não tem exigências de qualificação, e no caso do cargo de Chefe de Divisão de Estrada exige a qualificação de alfabetizados com conhecimentos na área. Vereador Darci questionou se poderia reduzir o salário do Secretário de Turismo, já que está sendo criado e não está ocupado. Em resposta, Dra. Fabiana explicou que não, pois de acordo com a Lei que regulamenta o cargo a qualificação que exige é segundo grau e conhecimento na área de atuação e se alterar





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

esse que está sendo criado, automaticamente tem que mudar de todos. O Vereador Darci ressaltou que é a favor do aumento das Diretoras Escolares e é contrário ao restante, e sugeriu de fazer uma emenda para aumentar o salário das Diretoras Escolares para R\$ 6.000 (seis mil reais). A Dra. Fabiana explicou que no caso de aumentar a despesa nos Projetos de origem do Executivo contraria a Lei Orgânica e o Regimento Interno, pois o de acordo com o Regimento Interno não será admitido aumento de despesa nos Projetos de iniciativa do Prefeito, pois quem faz o impacto é a Assessoria de Planejamento da Prefeitura. O Vereador Régis ressaltou que é a favor do aumento do salário do cargo de Chefe do Programa de Saúde e Família, das Diretoras Escolares e do Secretário, e sobre a redução, ressaltou que era a favor mas que de acordo com a Lei irá ser contra, e é contra o aumento do salário do cargo de Chefe de Vigilância Sanitária e Epidemiologia e da criação do cargo de Assessor de Comunicação. O Vereador Edmar é a favor dos aumentos e contra a redução do cargo de Chefe de Divisão de Estrada. Em seguida, Dra. Fabiana explanou sobre as Propostas de Emendas de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Os Vereadores Darci e Régis irão propor Emenda Supressiva para o aumento de salário do Cargo de Chefe de Vigilância Sanitária e Epidemiologia, Chefe de Gabinete e do Assessor de Comunicação. Passando para estudo e análise do Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que "Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências", o Presidente leu a mensagem ao Projeto e explanou que a gratificação do Agente de Contratação será de 35% dos subsídios do Secretário, e dos Membros da Equipe de Apoio será de 10% dos subsídios do Secretário. O Vereador Régis declarou ser favorável aos 10% dos subsídios do Secretário para os Membros da Equipe de Apoio. O Vereador Darci questionou se era ilegal se basear a gratificação nos subsídios dos Secretários. Em resposta, Dra. Fabiana disse que não, pois é necessário ter um parâmetro. Logo após, explanou sobre a relevância da função do Agente de Contratação, com base na Nova Lei de Licitação. Os Vereadores fizeram análises e cálculos dos salários do Agente de Contratação e dos Membros da Equipe de Apoio. Ato contínuo, Vereador Darci sugeriu de finalizar a análise do referido Projeto em outro dia, pois deseja estudar mais a matéria. Os Vereadores Edmar e Régis concordaram. Encerrada a discussões, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nos Projetos de Leis Ordinárias nº 037 e 038/2023; e nos Projetos de Leis Complementares nº 002 e 003/2023, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. A análise e estudo para emissão dos pareceres do PLC nº 004/2023 e PLO nº 040/2023 será agendada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, \_\_\_\_\_\_ LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

#### CERTIDÃO PLC Nº 002/2023

CERTIFICO, que em 18/08/2023 às 15:04 horas, encaminhei para a Secretaria da Câmara a Proposta de Emenda Supressiva nº 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Régis Cardoso Freire, para publicação e procedimentos de praxe; E que recebi na data 18/08/2023 às 15:52 horas, da Secretaria da Câmara a referida Proposta de Emenda para fazer juntada ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023 que "Altera a Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, que Reformula a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. São José da Barra/MG, 18/08/2023. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA N° 001/2023, ao Projeto de Lei Complementar n.º 002/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera a Lei Complementar nº 045/2009, que 'Reformula a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências"

Os Vereadores que abaixo subscrevem apresentam a seguinte proposta de emenda:

Art. 1º. Fica suprimido do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, a Assessoria de Comunicação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O art. 30, incisos II e III da Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. ...

- II Órgãos de Assessoramento:
- a) Procuradoria Geral do Município;
- b) Gabinete do Prefeito;
- c) "SUPRIMIDO"
- d) Assessoria Contábil de Governo;
- e) Órgãos e entidades de Governo."

Art. 2°. Fica suprimido o art. 2° do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, com a seguinte:

"Art. 2º. Fica acrescido à Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, o art. 35-A, com a seguinte redação:

"Art. 35-A. A Assessoria de Comunicação é o órgão de assessoramento ao Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos relacionados à comunicação interna e externa, competindo-lhe ainda:

 I - promover a coordenação e a articulação da comunicação entre as Secretarias, suas vinculadas e órgãos externos;

 II – participar do planejamento, coordenação e divulgação dos eventos do Município;

 III - propor e executar a política de comunicação do Município, incluindo estratégias, programas, projetos e atividades voltados para o público externo e interno da instituição;



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

 IV - diligenciar, no sentido de manter atualizadas as informações dos eventos programados pelo Município;

 V - tornar efetiva as estratégias de comunicação desenvolvidas junto ao público externo e interno, em consonância com a orientação da autoridade competente;

VI - planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações

institucionais destinadas ao público externo;

VII - preparar e divulgar, através dos meios de comunicação e do Portal do Governo, matérias jornalísticas de interesse do Município;

VIII - exercer atividades de relações públicas, divulgando interna e

externamente as atividades do Município;

IX - orientar, coordenar e promover o relacionamento entre o Município e os órgãos de Imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive na divulgação de informações jornalísticas e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;

X - acompanhar e avaliar a divulgação da imagem do Município;

XI - elaborar clipping diário nos formatos eletrônico e de recorte de jornais;

XII - coordenar a política do conteúdo da Intranet e do site da

Prefeitura do Município;

XIII - gerenciar e atualizar as informações do Município nas redes sociais, no âmbito da rede mundial de computadores;

XIV - planejar e coordenar a produção de vídeos institucionais;

XV - pesquisar e implementar novas tecnologias e instrumentos de

comunicação social;

XVI - divulgar e manter registros fotográficos e videográficos de eventos internos e externos realizados pelo Município ou por ele organizados e que contribuam para a preservação da memória institucional;

XVII - exercer outras atividades pertinentes."

Art. 3º. Fica alterado o Anexo Único à Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, passando a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2023.

\_amara Municipal de S.José da Barra/MGT

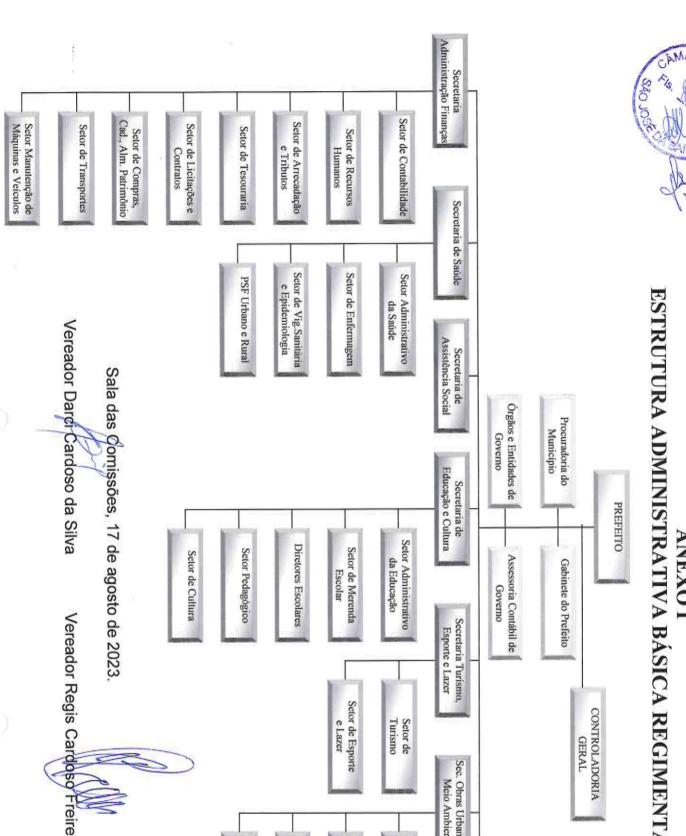
ela aprovação 05 Vereadora Darrei Cardoso da Silva Vereador Regis Cardoso Freire

04 votos contra; 00 ausência,

\_\_\_\_\_abstenção

Votação em 21 1 08 1 23

gor melmus



Setor de Esporte

Setor Administrativo

Setor de Indústria e

Comércio

de Obras

Setor de Urbanismo

Setor de Meio Ambiente

amara Municipal de S.José da Barra/MG

votos favoráveis;

Secretario

Votacão em 21 /08 /23

Pela aprovação.

votos contra:

abstenção

e Lazer

Turismo Setor de

Divisão de Estradas

Setor de Agropecuaria

Sec. Obras Urbanismo e Meio Ambiente

Sec. de Agropecuária. Ind. e Comércio

# ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BASICA REGIMENTAL ANEXOI

CONTROLADORIA



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA: A presente sugestão de emenda, suprime a Assessoria de Comunicação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal proposta no Projeto de Lei Complementar n.º 002/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera a Lei Complementar nº 045/2009, que 'Reformula a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências'", por entendermos desnecessária a criação deste órgão, e a consequente criação de mais um cargo comissionado, que foi proposto no Projeto de Lei Complementar n.º 003/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 046, de 18 de dezembro de 2009, que 'dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'.

Diante do que foi exposto, esperamos o voto favorável dos nobres colegas na aprovação da presente proposta de emenda.

Sala das Comissões 17 de agosto de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Regis Cardoso Freire

Sold.





SAO SON BARRAMO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

#### TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 18 dias do mês de agosto do ano 2023, às 15:04, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi estes Processos Administrativos (Emenda Supressiva n.001/2023, ao PLC 002, do Executivo), de autoria dos vereadores Regis Freire e Darci Cardoso, contendo 04 folhas, entregue pessoalmente pela Assessora Parlamentar da Casa, Larissa Avelar.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



#### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

#### CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 18/08/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no *site* oficial desta Câmara Municipal, cópia da Emenda Supressiva n.01 ao PLC 003 e Emenda Supressiva ao PLC n.002, ambas de autoria de vereadores, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 18 de agosto de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza Portaria n.35/2008



#### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

## CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 18/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, a Emenda Supressiva n.01 ao PLC 003, e a Emenda Supressiva n.01 ao PLC 002, ambas de autoria dos vereadores: Edmar, Nathan, Magela, Juliano; e Regis e Darci, respectivamente. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 18 de janeiro de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza Portaria n.35/2008 Por fim, vimos encaminhar para efeito de publicação as Emendas Supressivas n.001 ao PLC 002. 002. BARRAME



EMENDA SUPRESIVA AO PLC 003. pdf



2 páginas · PDF · 309 KB

15:45 🗸





EMENDA SUPRESSIVA AO PLC 00 2.pdf



4 paginas + PDF + 576 KB

15:45 √



#### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP .: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

#### TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Emenda Supressiva n.01 ao PLC 002

DATA: 17/08/2023

PROCEDÊNCIA: Vereadores: Regis e Darci

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Emenda que suprime dispositivos ao texto do PLC n.002 do Executivo

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa da: Emenda Supressiva n.01 ao PLC 00, de autoria dos vereadores Regis Freire e Darci Cardoso, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 18/08/2023

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



#### PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2023

#### **DESPACHO**

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que "Altera a Lei Complementar nº 045, de 18 de dezembro de 2.009, que Reformula a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido o Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e Proposta de Emenda Supressiva nº 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, remeto as matérias para pauta da Ordem do Dia da 24ª Sessão Ordinária, para discussão e votação pelo Plenário.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 21 de agosto de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Morais Presidente da Mesa Diretora





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

#### CERTIDÃO PLC Nº 002/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Morais, e verificada as condições regimentais, a matéria do PLC nº 002/2023 e a Proposta de Emenda Supressiva nº 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023 foi incluída na Ordem do Dia da 24ª Sessão Ordinária para discussão e votação, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 21/08/2023; e enviado no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 21/08/2023. Eu, \_\_\_\_\_\_\_, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

#### PODER LEGISLATIVO

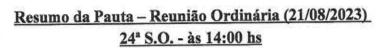
# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



#### ORDEM DO DIA

# <u>DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,</u> JUSTICA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 039/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Disciplina a participação do município de São José da Barra/MG em consórcio público e dá outras providências".

# TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- <u>1– Indicação nº 105/2023</u>, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto ao Chefe do Setor de Transportes a possibilidade de conceder aos munícipes o acesso ao transporte Tarifa Zero nos dias de sábado, pelos motivos que especifica;
- 2- Indicação nº 106/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a instalação de academia ao ar livre na Praça Joaquim José de Carvalho, pelos motivos que especifica;
- 3— Indicação nº 107/2023, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Educação a aquisição de uniformes escolares para o ano letivo de 2024, pelos motivos que especifica;
- 4- Indicação nº 108/2023, de autoria do Vereador Regis Cardoso, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a contratação de uma pessoa que tenha um caminhão próprio disponível para recolhimento de entulhos domésticos "móveis velhos, entre outros", pelos motivos que especifica;
- 5- Indicação nº 109/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de uma cobertura em frente à Escola Municipal Arco Íris, pelos motivos que especifica;
- 6- Indicação nº 110/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que verifique uma forma de contribuição para a manutenção do Hospital Psiquiátrico Gedor Silveira, localizado na cidade de São Sebastião do Paraíso/MG, o qual presta relevantes serviços para pacientes de nossa região, inclusive, com atendimento há vários pacientes de nossa cidade, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 24 1 08 1 33 por
afixação no quadro de avisos

FIS.: 95 PARAMENTOSE DA BARRA

## PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

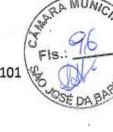
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro — CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ № 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



## DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Proposta de Emenda Supressiva nº 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que "Altera a Lei Complementar nº 045/2009, que 'Reformula a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências" de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Régis Cardoso Freire — que apresenta a supressão do Órgão de Assessoria de Comunicação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal proposta no Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria do Executivo Municipal. (Artigo 30, inciso II, alínea "c", PLC 002/2023).

Proposta de Emenda Aditiva nº 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, que "Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 046, de 18 de dezembro de 2009, que 'dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências" de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final — que apresenta o Anexo III à presente matéria, tendo em vista que a Lei Complementar nº 046/2009 que "Dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências" não sofreu a devida alteração em seu Anexo III; que trata dos cargos de secretários municipais e suas vagas. (Artigo 10, 11, 12 e 13, PLO 025/2023).

Proposta de Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, que "Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 046, de 18 de dezembro de 2009, que 'dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências" de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final — que apresenta a alteração do Anexo II, na Qualificação do cargo de Chefe de Setor de Cultura para a seguinte forma: "Qualificação: Curso Superior em uma das seguintes áreas: Administração, História ou Gestão de Produção Cultural e conhecimentos na área de informática", conforme consta na Lei Complementar nº111/2020. (Anexo II, PLC 003/2023).

Proposta de Emenda Supressiva nº 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, que "Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 046, de 18 de dezembro de 2009, que 'dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências" de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Geraldo Magela Santos Costa, Nathan Calebe Semião e Juliano César Ribeiro – que apresenta a supressão do cargo de Chefe de Divisão de Estradas do Anexo I, do referido Projeto, fundamentada na garantia da irredutibilidade de vencimentos dos

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRAMO
Publicado em 0 108 123 por
afixação no quadro de avisos

## PODER LEGISLATIVO

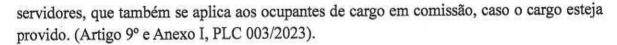
# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

#### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro — CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Proposta de Emenda Supressiva nº 002/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, que "Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 046, de 18 de dezembro de 2009, que 'dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'" de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Régis Cardoso Freire — que apresenta a supressão do cargo de Assessor de Comunicação e as alterações nos vencimentos dos cargos de Chefe de Gabinete e Chefe de Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiologia. (Artigo 4º, 9º, Anexo I do PLC 003/2023).

# PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- 1- Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria do Executivo, que "Altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamenta a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências"
- 2- Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências".
- 3- Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, de autoria do Executivo, que "Altera a zona urbana do município estabelecido no plano diretor e dá outras providências".
- 4— Projeto de Lei Ordinária nº 037/2023, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", no valor de R\$ 168.072,14 (cento e sessenta e oito mil, setenta e dois reais e quatorze centavos) destinado a custear a obra de ampliação do almoxarifado da Farmácia Municipal e aquisição de um veículo destinado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.
- 5- Projeto de Lei Ordinária nº 038/2023, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a ratificação do Município de São José da Barra ao Contrato de consórcio público da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande AMEG, consolidado com o segundo termo aditivo".

CAMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRAM

afixação no quadro de avisos





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

#### CERTIDÃO PLC Nº 002/2023

CERTIFICO, que a Proposta de Emenda Supressiva nº 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023 obteve aprovação por 5 votos favoráveis e 4 votos contrários; e que a matéria constante do PLC nº 002/2023 obteve a aprovação por unanimidade em primeiro turno, em 21/08/2023; na 24ª Sessão Ordinária, sendo remetida para Comissão Permanete de Legislação, Justiça e Redação Final. De acordo com decisão do Plenário, a mesma foi remetida para a 8ª Sessão Extraordinária para apreciação em segundo turno. São José da Barra/MG, 21/08/2023. Eu, \_\_\_\_\_\_, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101 CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

#### TERMO DE JUNTADA PLC Nº 002/2023

Aos 21/08/2023, faço juntada da Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Eu, \_\_\_\_\_\_, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.